

GUIA ORIENTATIVO PARA IMPACTOS ADMINISTRATIVOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA

Edição 3.0 - 19/06/2026



CGIBS

COMITÊ GESTOR DO IMPOSTO
SOBRE BENS E SERVIÇOS

Ficha Técnica

Coordenação

Adenilson Ferreira
Matheus Segalla Menegaz

Comissão de Trabalho Administrativo

Ana Paula Soares Simonelli
Anderson Aparecido Felix
Andre Motta Cheutchuk
Auler Gomes
Brunna Gobbi Mendes
Cassio Jose Gomes De Ornelas
Cindy Ferreira
Cristiane Ferreira de Almeida
Daniel Gaspar Luz Campos de Souza
Daniela Karasek Quaresma de Moura
Diogo de Oliveira Querol
Drielle Delpino
Felipe Ribeiro de Souza
Fernanda Zonta Vicentin
Guilherme Alcântara Buarque de Holanda
Guilherme Bergamini Scheer
Guilherme França Moraes

Diagramação

Aline Mendonça
Júlia Lemes de Magalhães
Sandro Ney Cassiano

Gustavo Vargas Goulart
Hamilton Keui lamamulla
Helio Lima Estevão
Jackson Feitosa Nicacio
Joelson Esfralins
Jubevan Caldas
Luciana Grillo
Luiz Henrique Martins Rocha Torres
Marcone Santiago
Maria Aparecida Mendes de Oliveira
Nayara Romão Rodrigues
Nicholas Luna Moreira
Paulo Bissani
Sérgio Augusto Dias Dantas
Silvana Alves de Sousa
Thiago Rubio Salvioni

Prefácio

Mensagem do Presidente do Comitê Gestor do IBS

A Reforma Tributária do Consumo, instituída pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023, representa um divisor de águas na história fiscal brasileira. Não se trata apenas da substituição de cinco tributos, PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS, por três novos, CBS, IBS e IS. Estamos diante de uma transformação estrutural de grande envergadura, que exige preparo técnico, cooperação federativa e visão estratégica de longo prazo.

Entre os novos tributos, o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) é o que melhor simboliza o alcance dessa mudança. Diferentemente do ICMS e do ISS, em que Estados e Municípios exerciam plena autonomia para legislar, arrecadar e fiscalizar em seus territórios, o IBS rompe com essa lógica fragmentada: será um tributo partilhado, sob gestão colegiada de todos os entes federativos.

É nesse ponto que o Comitê Gestor do IBS (CGIBS) ganha centralidade. Instituído pela LC 227/2026, o Comitê é responsável por definir normas gerais, coordenar administrações tributárias e financeiras, arrecadar o tributo e promover a integração de processos e sistemas em nível nacional. Sua missão é inédita na experiência federativa brasileira: gerir de forma unificada e nacional um imposto de base ampla, preservando o equilíbrio entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Assumir a presidência do CGIBS, nesse momento inaugural, é um desafio singular. Trata-se de liderar a construção de uma governança que ainda não possui precedentes no país, exigindo a capacidade de harmonizar interesses diversos,

garantir segurança jurídica, estabelecer padrões tecnológicos e, ao mesmo tempo, manter diálogo permanente com a sociedade. A figura do primeiro presidente, portanto, terá peso histórico: será responsável por lançar os alicerces de uma instituição que moldará a administração tributária brasileira nas próximas décadas.

Ciente dessa responsabilidade e da urgência de preparar a transição, nasceu a ideia de elaborar o Guia Orientativo para Impactos Administrativos da Reforma Tributária. Mais do que um manual técnico, este guia foi concebido para ser prático, didático e aplicável. Ele não se limita a indicar “o que fazer”, mas fornece subsídios estratégicos sobre “como fazer”, permitindo que cada ente adapte as recomendações à sua realidade local. As equipes encontrarão aqui orientações essenciais para planejar, priorizar e executar as mudanças impostas pela reforma.

Por sua natureza dinâmica, o guia será constantemente atualizado, incorporando evoluções normativas, tecnológicas e institucionais. Trata-se, portanto, de um documento vivo, conectado com o presente e orientado para o futuro.

Que esta obra sirva de inspiração a gestores, técnicos e servidores públicos, transformando os desafios da reforma tributária em oportunidades concretas. Que ela fortaleça o espírito de cooperação federativa, consolide instituições e contribua para um sistema tributário mais moderno, transparente e eficiente, capaz de oferecer serviços públicos à altura das necessidades da sociedade brasileira.



FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

Presidente do Comitê Gestor do IBS

#ADEQUAÇÃO INSTITUCIONAL



**#ADEQUAÇÃO
OPERACIONAL**



**#ADEQUAÇÃO DE
PESSOAL**



Apresentação

A reforma tributária do consumo impõe uma agenda desafiadora para todas as administrações tributárias e financeiras do país. Para apoiar esse processo de adaptação, este **Guia Orientativo para Impactos Administrativos da Reforma Tributária** reúne, em um único documento, as principais orientações necessárias para que Estados, Municípios e Distrito Federal possam se preparar de forma estruturada e segura.

É justo e necessário reconhecer que este guia se fundamenta no trabalho colaborativo dos grupos técnicos que têm se dedicado incansavelmente ao detalhamento das normas, estruturas, processos e sistemas relacionados à esta reforma, seja no âmbito do Comitê Gestor do IBS, das administrações públicas ou da sociedade como um todo.

Mais do que atender a novas obrigações legais ou atualizar sistemas, a transição demandará a revisão de estruturas organizacionais, o alinhamento de processos, a capacitação de equipes e a adoção de uma abordagem integrada de governança.

Este guia busca apoiar este percurso, oferecendo referências práticas que podem ser adaptadas às diversas realidades locais.

O documento foi estruturado para facilitar sua leitura e aplicação prática, sendo composto pelas seguintes seções:

1. **Prefácio** – apresenta o contexto institucional e a motivação da iniciativa.
2. **Introdução** – oferece uma visão geral do guia, explicitando seu objetivo, público-alvo e a metodologia adotada em sua elaboração.
3. **Orientações** – núcleo central do guia, estruturado em três dimensões principais:
 - a. **Institucionais** – tratam de aspectos relacionados à governança, estrutura organizacional, processos, parcerias e ajustes normativos;
 - b. **Operacionais** – abordam sistemas, bases de dados e mecanismos de integração tecnológica;
 - c. **Pessoal** – voltadas à capacitação da equipe, engajamento, realocação e disponibilização de profissionais para o CGIBS.
4. **Definições** – apresenta um glossário com os principais termos técnicos e institucionais relacionados à reforma.
5. **Referências** – reúne a base legal aplicável - incluindo a Lei Complementar nº 214/2025 -, além de documentos técnicos que fundamentam as orientações propostas.
6. **Atualizações** – descreve o histórico de mudanças deste documento.

REFORMA TRIBUTÁRIA ORIENTAÇÕES AOS ENTES FEDERADOS

Visão Geral

Status

Consulta Detalhada



COMITÊ GESTOR DO IMPOSTO
SOBRE BENS E SERVIÇOS

Escaneie o QR Code ou acesse o link <https://abre.ai/nyAY>
para uma visão atualizada e detalhada das orientações no painel interativo.



Todo o conteúdo apresentado neste documento deve ser compreendido não apenas como leitura obrigatória, mas como um instrumento de apoio contínuo ao planejamento e à execução das medidas necessárias. Este guia foi concebido para inspirar iniciativas, apoiar diagnósticos e subsidiar a formulação de planos de ação consistentes.

Que sua aplicação contribua para que cada Secretaria avance de maneira estruturada e segura rumo à nova realidade tributária, fortalecendo as administrações tributárias e financeiras em todo o país.

Sumário

APRESENTAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1. Objetivo
2. A quem se destina
3. Metodologia

2. ORIENTAÇÕES

1. Orientações Institucionais

- I-001: Adequações das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas Municipais à EC nº 132/2023
- I-002: Adesão ao Sinter e Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB)
- I-003: Adequação Normativa e Divulgação do CNPJ Alfanumérico
- I-004: Atualização das Situações Cadastrais
- I-005: Adesão ao Padrão Nacional para NFS-e
- I-006: Estrutura Administrativa dos Entes Subnacionais para RTC
- I-007: Adequação da Legislação Relativa à Cota-Parte Municipal
- I-008: Obrigatoriedade de CNPJ para Pessoas Físicas
- I-009: Consultas Formais sobre o IBS
- I-010: Atualização da Base de Cálculo do IPTU por Ato do Poder Executivo
- I-011: Instituição da COSISP
- I-012: Programas de Incentivo à Cidadania Fiscal
- I-013: Núcleo de Auditoria Contábil e Financeira
- I-014: Adequação dos Portais Dedicados a NFS-e

I-015: Atenção a Arrecadação de ICMS e ISS até 2026

I-016: Estudo para Fixação da Alíquota-padrão de IBS 2026

I-017: Previsão de Receita do IBS na LDO e LOA de 2027 e 2028

NOVA

2.2 Orientações Operacionais

- O-001: Atualização dos Sistemas ao Novo Leiaute da NF-e e NFC-e
- O-002: Adaptação dos Sistemas aos Novos Leiautes de CTe, CTeOS, GTVe, BPe, NF3e e NFCom
- O-003: Adequação dos Sistemas ao CNPJ Alfanumérico
- O-004: Possível Adoção do Sistema SEFIN Nacional para Emissão da NFS-e
- O-005: Adaptação dos Sistemas Próprios para Emissão de NFS-e
- O-006: Adaptações Tecnológicas dos SIATICs dos Entes
- O-007: Sistemas Impactados pela Reforma Tributária da NFS-e

2.3 Orientações de Pessoal

- P-001: Adequação Legal para Disponibilização de Servidores ao CGIBS
- P-002: Capacitação sobre a Reforma Tributária do Consumo (RTC)
- P-003: Engajamento dos Servidores à RTC

3. DEFINIÇÕES

4. REFERÊNCIAS

5. ATUALIZAÇÕES

6. AGRADECIMENTOS

1 - INTRODUÇÃO

O Guia Orientativo para Impactos Administrativos da Reforma Tributária apresenta orientações e sugestões de iniciativas de natureza normativa, sistêmica e de pessoal voltadas às administrações tributárias e financeiras dos entes federativos nacionais (Estados, Distrito Federal e Municípios). Seu objetivo é apoiar esses entes na preparação estruturada para o adequado desempenho de suas atribuições no contexto da reforma tributária do consumo instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023.

1.1. Objetivo

Este guia tem como objetivo apoiar as Secretarias de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal na adaptação à reforma tributária do consumo (EC nº 132/2023). Para isso, reúne orientações práticas e experiências que auxiliem gestores e equipes na implementação de ações estruturadas em suas organizações.

OBJETIVO

As diversas equipes técnicas vêm produzindo um material valioso que deve ser utilizado, como regra geral, pelos contribuintes ou pelas administrações tributárias e financeiras.

Entretanto, diante das múltiplas frentes de trabalho, identificou-se a necessidade de facilitar a atuação dos entes, especialmente dos municípios de menor porte, com a realização dos seguintes passos:



IDENTIFICAR

Identificar dentre os diversos documentos aqueles que precisam ser lidos pelas administrações tributárias e financeiras é o passo inicial do trabalho. Este passo foi realizado em parceria com as demais equipes técnicas para garantir que todos os tópicos relevantes chegassem aos nossos clientes.



PRIORIZAR

Como a reforma tributária é muito ampla, rapidamente percebeu-se que seria fundamental priorizar o trabalho a ser realizado pelos entes administrativos. A reforma demorará muitos anos a ser concluída, mas algumas ações precisam ser executadas em 2026 para se evitar problemas. Por isso, as orientações indicam sua prioridade e uma eventual data limite para a execução de ação.



CONSOLIDAR

Uma vez identificadas as questões que precisam de atenção dos entes, foi necessário organizar todo o material para facilitar o entendimento pelos diferentes perfis de administrações tributárias e financeiras. É necessário atender instituições maiores - com corpo funcional maduro -, bem como instituições mais enxutas que precisam de material mais objetivo e simples.

1.2. A quem se destina

Este guia foi elaborado com o propósito de disseminar boas práticas e orientar a atuação de diferentes grupos do setor público ou privado diretamente envolvidos na implementação da reforma tributária. Entre esses grupos, destacam-se:

A QUEM SE DESTINA

Administrações Tributárias e Financeiras

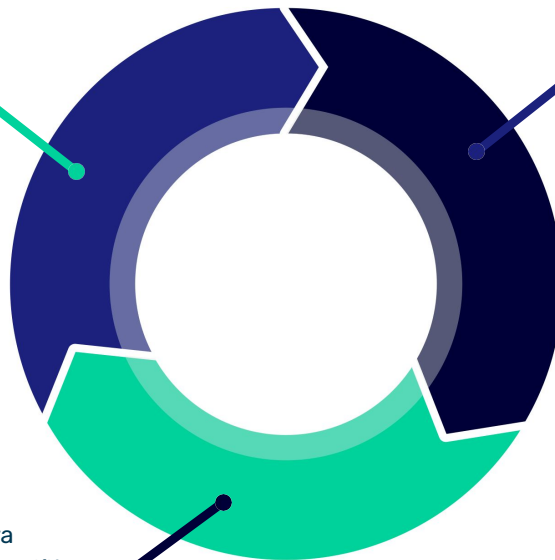
Não somente a alta gestão das administrações tributárias e financeiras, mas também os demais gestores e profissionais envolvidos diretamente neste processo.

Sociedade Civil

Cidadãos interessados em conhecer boas práticas e orientações a serem adotadas pelo setor público em sua região.

Estudantes, Fundações e Academia

Que buscam referências e linhas de estudo para pesquisas nas áreas de Administração Pública, Políticas Públicas, Ciência Política e Direito Administrativo.



1.3. Metodologia

A metodologia adotada orienta na elaboração dos trabalhos de forma estruturada, permitindo a replicação padronizada por todos os grupos e equipes envolvidos - tanto que trabalham na construção das orientações e notas orientativas -, quanto na elaboração deste guia como um todo.

Metodologia

O **Guia Orientativo** é estruturado a partir de **Orientações**, que representam ações, boas práticas ou esclarecimentos relacionados à Reforma Tributária do Consumo.

Cada Orientação indica **o que deve ser observado ou realizado** pelas administrações tributárias e financeiras, podendo tratar de aspectos normativos, institucionais, operacionais ou de pessoal.

Sempre que necessário, uma Orientação é complementada por documentos de apoio, como leis, portarias, instruções normativas ou Notas Orientativas, que detalham sua base jurídica ou orientam sua implementação prática.

Quando o tema for simples e autoexplicativo, a Orientação pode existir de forma independente, sem necessidade de material complementar.

As **Notas Orientativas**, por sua vez, são produzidas pela equipe responsável pelas orientações sempre que se faz necessário algum detalhamento adicional ou esclarecimento específico que ainda não exista em outros documentos. Os links para essas notas estão disponíveis tanto neste guia – no interior de cada Orientação – quanto no **painel interativo** apresentado anteriormente.

A partir desse modelo conceitual, todas as Orientações são inicialmente registradas em planilhas de trabalho e, posteriormente, consolidadas no Guia Orientativo, que passa a ser a **principal referência prática** para os entes federativos.

A seguir, é demonstrado como interpretar os números das orientações.

Lei de Formação do Identificador Único da Orientação

ORIENTAÇÃO

O N° L -

NNN

| Natureza da Orientação | Letra |
|-------------------------|-------|
| Adequação Institucional | I |
| Adequação Operacional | O |
| Adequação Pessoal | P |

Número sequencial da Orientação, que pode variar de 001 a 999.

Exemplo: Orientação n° O-021 para adequação operacional dos entes.

2 - ORIENTAÇÕES

As Orientações constituem o núcleo central deste guia e sintetizam o trabalho desenvolvido. Cada orientação é composta por um identificador, título, descrição, nota orientativa - quando aplicável -, referências que a fundamentam e exemplos práticos de sua implementação. Além disso, as orientações estão organizadas em 3 naturezas distintas: institucional, operacional e pessoal.

2.1. Orientações Institucionais

Orientação I-001

Adequações das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas Municipais à EC nº 132/2023

Recomenda-se que os entes federativos considerem a adequação de suas Constituições Estaduais e de suas Leis Orgânicas Distrital e Municipais, no que couber, às disposições introduzidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023, de forma a fortalecer o alinhamento institucional e jurídico às novas diretrizes da Reforma Tributária.

Nota Orientativa I-001 *(detalhamento desta orientação)*

[ACESSAR DOCUMENTO](#)

Referências: Lei Complementar nº 214/2025, art. 14 e seguintes

Prioridade - Prazo
ALTA - INDEFINIDO

Tipo
Boa Prática

Entes
Todos

Casos Práticos
Santa Catarina

Adesão ao Sinter e Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB)

Os Municípios devem promover a adesão ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e implementar o Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), conforme regras da LC nº 214/2025, que conferiu ao CIB a função de identificação única de imóveis urbanos e rurais em todo o território nacional, estabeleceu a obrigatoriedade de inscrição dos imóveis urbanos no Sinter e determinou que documentos municipais relativos a obras de construção civil contenham o CIB. As administrações tributárias também deverão divulgar no Sinter o valor de referência dos imóveis, utilizado como base de cálculo do IBS e da CBS. O prazo de adequação é de 12 meses para as capitais e de 24 meses para os demais Municípios, contados da vigência da lei, sendo fundamental que os entes iniciem imediatamente o planejamento técnico, jurídico e financeiro necessário ao cumprimento da obrigação.

Nota Orientativa: Não possui

Referências: LC nº 214/2025, arts. 59, 265 e 266; Orientações Gerais - Portal SINTER

| Prioridade - Prazo | Tipo | Entes | Casos Práticos |
|---|-------------|-------------------|---|
| ALTA - DEZ/2025 E DEZ/2026 | Ação | Municípios | Belo Horizonte (MG), Campinas (SP), Fortaleza (CE), São Paulo (SP), Florianópolis (SC) |

* 31/12/2025 p/ capitais e DF; 31/12/2026 p/ demais municípios.

Adequação Normativa e Divulgação do CNPJ Alfanumérico

Os entes subnacionais devem estar preparados para a implementação do CNPJ alfanumérico, principalmente em seus cadastros fiscais, sistemas de arrecadação, de fiscalização e de integração com outras bases de dados, de modo a garantir a consistência das informações e a continuidade dos serviços. A partir de julho de 2026, novas inscrições já poderão conter letras em sua composição, exigindo atualização cadastral, revisão de sistemas e adequação de processos internos. Recomenda-se, ainda, que as administrações tributárias intensifiquem campanhas de comunicação com os contribuintes, orientando sobre a mudança, e promovam testes de integração em conjunto com fornecedores de tecnologia e consultorias fiscais, assegurando transição eficiente e mitigando riscos de inconsistência ou rejeição de dados.

Nota Orientativa: Não possui

Referências: Instrução Normativa RFB nº 2.229/2024, Página do CNPJ Alfanumérico - RFB

Prioridade - Prazo
ALTA - JUL/2026

Tipo
Ação

Entes
Todos

Casos Práticos
-

Orientação I-004

Atualização das Situações Cadastrais

Recomenda-se que os entes subnacionais promovam a atualização de suas legislações e sistemas de cadastro fiscal para alinhamento às situações cadastrais previstas na Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022, que classifica as inscrições no CNPJ como: ativa, suspensa, inapta, baixada ou nula. Essa adequação é essencial, considerando que já foi definido que o cadastro do CBS e do IBS será unificado e adotará esse formato.

Nota Orientativa I-004 *(detalhamento desta orientação)*

[ACESSAR DOCUMENTO](#)

Referências: LC nº 214/2025, art. 59, § 1º, II; Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022, art. 9º

Prioridade - Prazo

ALTA - DEZ/2025

Tipo

Ação

Entes

Todos

Casos Práticos

Bahia, Belo Horizonte (MG), Santa Catarina (SC), São Paulo (SP)

Orientação I-005

Adesão ao Padrão Nacional para NFS-e

A adesão imediata dos Municípios ao modelo nacional da NFS-e é obrigatória e imprescindível. A não integração ao sistema nacional impede o recebimento de transferências voluntárias da União e dos Estados, conforme o art. 62, §7º da LC nº 214/2025. Além de cumprir exigência legal, a padronização fortalece a arrecadação, combate a sonegação, reduz o custo-Brasil e melhora o ambiente de negócios, sendo essencial para a modernização da gestão municipal.

Nota Orientativa I-005 *(detalhamento desta orientação)*

[ACESSAR DOCUMENTO](#)

Referências: LC nº 214/2025, art. 62, § 1º; Nota Técnica SE/CGNFS-e nº 004 (NFS-e)

Prioridade - Prazo
ALTA - DEZ/2025

Tipo
Ação

Entes
Municípios

Casos Práticos
Porto Alegre (RS),
Florianópolis (SC), Serra
(ES) e Belo Horizonte (MG)

Orientação I-006

Estrutura Administrativa dos Entes Subnacionais para RTC

Sugere-se que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios avaliem a conveniência de instituir uma área ou unidade específica para acompanhar os impactos da Reforma Tributária do Consumo (RTC). Essa estrutura deve ter atribuições voltadas ao monitoramento das alterações normativas, operacionais e de pessoal, bem como à coordenação das adaptações necessárias no âmbito das Secretarias de Fazenda ou Finanças.

Nota Orientativa I-006 *(detalhamento desta orientação)*

[ACESSAR DOCUMENTO](#)

Referências: Não possui

Prioridade - Prazo

ALTA - INDEFINIDO

Tipo

Boa Prática

Entes

Todos

Casos Práticos

**Ceará, Distrito
Federal e Ilhéus (BA)**

Orientação I-007

Adequação da Legislação Relativa à Cota-Parte Municipal

Adequar a legislação estadual com vistas a assegurar a correta repartição da cota-parte municipal do IBS, considerando os novos critérios de população, educação, meio ambiente e distribuição igualitária.

Estruturar mecanismos internos de conferência e validação dos valores repassados pelo CGIBS.

Nota Orientativa I-007 *(detalhamento desta orientação)*

[ACESSAR DOCUMENTO](#)

Referências: CF/88, art. 158, § 2º

| Prioridade - Prazo | Tipo | Entes | Casos Práticos |
|------------------------|-------------|--------------|----------------|
| ALTA - DEZ/2025 | Ação | Todos | - |

Obrigatoriedade de CNPJ para Pessoas Físicas

Orienta-se aos entes federativos promoverem inscrição no CNPJ para pessoas físicas (PFs) com atividade econômica sujeitas ao IBS (Produtor Rural Pessoa Física, Profissionais Liberais e Transportadores Autônomos de Cargas) e considerar as seguintes diretrizes:

- A inscrição de PF no CNPJ para fins de IBS deve ser realizado somente a partir de julho de 2026;
- PF com inscrição estadual ou municipal regular deve aguardar a geração automática do CNPJ pelas administrações tributárias;
- PF sem inscrição estadual ou municipal precisa solicitar a inscrição estadual ou municipal, conforme as regras vigentes.

ATENÇÃO: Os entes federativos devem informar que solicitações de CNPJ realizadas antes do prazo acima poderão fazer com que a pessoa física seja registrada como pessoa jurídica, assumindo todas as suas obrigações acessórias.

Nota Orientativa I-008 *(detalhamento desta orientação)*

[ACESSAR DOCUMENTO](#)

Referências: LC nº 214/2025, art. 59; Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022

Prioridade - Prazo
ALTA - INDEFINIDO

Tipo
Ação

Entes
Todos

Casos Práticos
-

Orientação I-009

Consultas Formais sobre o IBS

Abster-se de emitir entendimentos sobre o mérito de consultas formais relativas ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). A competência para responder a tais consultas é exclusiva do Comitê Gestor do IBS (CGIBS), por meio de sua Diretoria de Tributação, conforme previsto na legislação vigente. Essa medida é essencial para garantir uniformidade interpretativa, segurança jurídica e coerência na aplicação da norma tributária em âmbito nacional.

Nota Orientativa I-009 *(detalhamento desta orientação)*

[ACESSAR DOCUMENTO](#)

Referências: CF/88, art. 156-B, I; LC 227/2026, art. 33, VI, e art. 323-B

Prioridade - Prazo
MÉDIA-INDEFINIDO

Tipo
Esclarecimento

Entes
Todos

Casos Práticos
-

Atualização da Base de Cálculo do IPTU por Ato do Poder Executivo

Estabelecer, através de legislação municipal pertinente, os critérios técnicos para a atualização periódica da base de cálculo do IPTU por ato do Poder Executivo, conforme o art. 156, §1º, III da Constituição Federal, incluído pela EC nº 132/2023. O objetivo é superar entraves jurídicos e políticos que historicamente impediram a modernização da tributação imobiliária, conferindo segurança jurídica e eficiência à gestão municipal. A lei municipal definirá parâmetros mínimos para avaliação de imóveis, metodologia de atualização com base em valores de mercado, periodicidade mínima de quatro anos, hipóteses de avaliação individualizada e delegação expressa ao Executivo para apuração da base de cálculo, podendo utilizar critérios técnicos como geotecnologia, inteligência artificial e estatística. Busca-se, assim, uniformizar práticas, promover justiça fiscal e garantir que o valor venal reflita a realidade do mercado imobiliário, fortalecendo a autonomia municipal e requalificando o IPTU como instrumento moderno de financiamento urbano.

Nota Orientativa: Não possui

Referências: CF/88, art. 156, §1º, III; Tributação Imobiliária: Atualização da Base de Cálculo do IPTU por Ato do Poder Executivo

Prioridade - Prazo
ALTA - INDEFINIDO

Tipo
Boa Prática

Entes
Municípios

Casos Práticos
-

Orientação I-011

Instituição da COSISP

Atualizar a lei municipal que trata da COSIP (agora COSISP), ampliando a sua finalidade tanto na iluminação pública, quanto abrangendo investimentos em segurança e monitoramento urbano, conforme alteração trazida pela EC nº 132/2023, no art. 149-A da Constituição Federal.

Nota Orientativa: Não possui

Referências: CF/88, art. 149-A; COSISP: Modelo de Legislação para Adequação das Leis Municipais à Emenda Constitucional nº 132/2023

| Prioridade - Prazo | Tipo | Entes | Casos Práticos |
|--------------------------|-------------|------------|----------------|
| ALTA - INDEFINIDO | Boa Prática | Municípios | - |

Orientação I-012

Programas de Incentivo à Cidadania Fiscal

Instituir programas de incentivo à cidadania fiscal, estimulando os cidadãos a exigirem dos estabelecimentos comerciais a emissão de documentos fiscais em todas as aquisições de bens e serviços.

Nota Orientativa I-012 *(detalhamento desta orientação)*

[ACESSAR DOCUMENTO](#)

Referências: EC nº 132/2023; LC nº 214/2025, art. 61

Prioridade - Prazo
BAIXA-INDEFINIDO

Tipo
Boa Prática

Entes
Todos

Casos Práticos
Bahia, Curitiba (PR),
Distrito Federal,
Espírito Santo, São
Paulo (SP) e São Paulo.

Orientação I-013

Núcleo de Auditoria Contábil e Financeira

A instituição ou o aprimoramento de unidades especializadas em auditoria contábil e financeira configura-se como medida estratégica para fortalecer a capacidade fiscalizatória dos entes federativos e assegurar maior eficiência na arrecadação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), especialmente diante das novas exigências operacionais do modelo tributário.

Nota Orientativa I-013 *(detalhamento desta orientação)*

[ACESSAR DOCUMENTO](#)

Referências: Lei Complementar nº 105/2001

Prioridade - Prazo
BAIXA-INDEFINIDO

Tipo
Boa Prática

Entes
Todos

Casos Práticos
Goiás

Orientação I-014

Adequação dos Portais Dedicados a NFS-e

Considerando que a obrigatoriedade à adesão ao padrão nacional teve início em 1º de janeiro de 2026, recomenda-se que os municípios desenvolvam ou adaptem seus portais institucionais, dedicados à transição da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para o padrão nacional, reunindo orientações claras aos contribuintes sobre os motivos da mudança, os benefícios da padronização e os procedimentos de adesão.

Nota Orientativa I-014 *(detalhamento desta orientação)*

[ACESSAR DOCUMENTO](#)

Referências: Lei Complementar nº 214/2025, art. 62, §7º

Prioridade - Prazo
ALTA - INDEFINIDO

Tipo
Boa Prática

Entes
Municípios

Casos Práticos
Belo Horizonte (BH), Florianópolis (SC), Governo Federal e Serra (ES)

Orientação I-015

Atenção a Arrecadação de ICMS e ISS até 2026

Recomenda-se que os Estados, Distrito Federal e Municípios, em caráter prioritário, adotem medidas voltadas a garantir suas receitas tributárias até o fim do exercício de 2026, com a finalidade de assegurar apropriados coeficientes de receita retida para fins de transição do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

Nota Orientativa I-015 *(detalhamento desta orientação)*

[ACESSAR DOCUMENTO](#)

Referências: CF/88, arts. 155 e 156; EC nº 132/2023, art. 131, §2º; LC nº 227/2026, arts. 97 e 102

Prioridade - Prazo
ALTA - IMEDIATO

Tipo
Ação

Entes
Todos

Casos Práticos
-

Orientação I-016

Estudo para Fixação da Alíquota-padrão de IBS

Recomenda-se que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborem estudo para fixação de sua alíquota-padrão de IBS, utilizando equipes técnicas próprias e/ou consultorias especializadas, com foco em subsidiar o processo legislativo de fixação dessa alíquota em cada ente, com vistas a evitar perda de arrecadação com a Reforma Tributária do Consumo ou mitigar esse risco na transição do atual modelo para o IBS/CBS.

Nota Orientativa I-016 *(detalhamento desta orientação)*

[ACESSAR DOCUMENTO](#)

Referências: Lei Complementar nº 214/2025, art. 14 e seguintes

| Prioridade - Prazo | Tipo | Entes | Casos Práticos |
|--------------------|-------------|-------|----------------|
| BAIXA-INDEFINIDO | Boa Prática | Todos | - |

Previsão de Receita do IBS na LDO e LOA de 2027 e 2028

Os entes federados devem incluir nos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) e nos Projetos de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2027 e 2028 as estimativas dos valores do IBS a serem recebidos nesses períodos, atentos ao desconto dessa receita destinada ao financiamento do CGIBS.

Nota Orientativa I-017 *(detalhamento desta orientação)*

[ACESSAR DOCUMENTO](#)

Referências: CF/88, art. 165; Lei Complementar nº 214/2025, art. 344

| Prioridade - Prazo | Tipo | Entes | Casos Práticos |
|-------------------------------|-----------------------|--------------|----------------|
| ALTA - MAI/2026 e 2027 | Esclarecimento | Todos | - |

2.2. Orientações Operacionais

Atualização dos Sistemas ao Novo Leiaute da NF-e e NFC-e

As administrações tributárias devem atualizar sistemas NF-e e NFC-e para adaptá-los à realidade dos novos tributos, conforme orienta a Nota Técnica 2025.002-RTC. Eis as principais alterações:

1. Adaptação dos sistemas de Documentos Fiscais Eletrônicos (DF-e) para o registro das informações relativas ao IBS, CBS e IS;
2. Publicação de tabelas com Códigos de Classificação Tributária;
3. Criação de novas finalidades de emissão para a NF-e modelo 55 (“Nota de Crédito” e “Nota de Débito”);
4. Ampliação dos campos de código de status de resposta e, em algumas UFs, o nº do protocolo de autorização;
5. Alterações no Leiaute da NF-e e NFC-e;
6. Introdução e ajuste de regras de validação para garantir a conformidade das NF-e/ NFC-e com novas exigências tributárias; e
7. Criação de uma série de novos eventos.

Nota Orientativa: Não possui

Referências: Nota Técnica N° 2025.002-RTC Versão 1.40 (NF-e/NFC-e)

| Prioridade - Prazo | Tipo | Entes | Casos Práticos |
|------------------------|-------------|----------------|----------------|
| ALTA - JAN/2026 | Ação | Estados | - |

Adaptação dos Sistemas aos Novos Leiautes de CTe, CTeOS, GTVe, BPe, NF3e e NFCom

Com base nas Notas Técnicas 2025.001 - RTC, aplicáveis ao CTe, CTeOS, GTVe, BPe, NF3e e NFCom, recomenda-se que as administrações tributárias estaduais e do Distrito Federal:

1. Adaptem seus sistemas de recepção, armazenamento e processamento para os novos grupos e campos relativos ao IBS e à CBS;
2. Garantam que as aplicações de consulta e fiscalização processem o novo Código de Classificação Tributária, essencial para a apuração assistida;
3. Implementem o tratamento dos dados do grupo CompraGov (compras governamentais); e
4. Realizem os ajustes técnicos necessários para o futuro CNPJ alfanumérico.

Nota Orientativa: Não possui

Referências: Notas Técnicas 2025.001-RTC (CTe, BPe, NF3e e NFCom)

| Prioridade - Prazo | Tipo | Entes | Casos Práticos |
|---------------------------|-------------|----------------|-----------------------|
| ALTA - JAN/2026 | Ação | Estados | - |

Orientação 0-003

Adequação dos Sistemas ao CNPJ Alfanumérico

É imperativo que as Secretarias de Fazenda/Finanças adaptem urgentemente seus sistemas corporativos para atender à nova lei de formação do número de CNPJ. Esta mudança tem como objetivo ampliar a capacidade de geração de CNPJs devido ao esgotamento do modelo atual.

A partir de 06 de julho de 2026, o novo formato de CNPJ passará a incluir letras em sua composição, impactando diversos sistemas, especialmente os mais críticos como faturamento e os ambientes de autorização de DF-e.

Nota Orientativa: Não possui

Referências: Instrução Normativa nº 2.229/2024; Nota Técnica Conjunta CNPJ Alfanumérico - Nota Técnica 2025.001

| Prioridade - Prazo | Tipo | Entes | Casos Práticos |
|------------------------|-------------|--------------|----------------|
| ALTA - JUL/2026 | Ação | Todos | - |

Orientação O-004

Possível Adoção do Sistema SEFIN Nacional para Emissão da NFS-e

É importante que as Secretarias de Finanças Municipais realizem estudo técnico para decidir entre aderir integralmente ao emissor nacional da NFS-e ou manter seu sistema emissor próprio, desde que integrado ao padrão nacional e com requisitos técnicos estabelecidos pelo Comitê Gestor do IBS - CGIBS, com parametrizações e compartilhamento. Esse estudo deve levar em consideração critérios técnicos, financeiros e estratégicos, com avaliação do custo-benefício de cada um dos cenários e com perspectivas de médio e longo prazo. Deve incluir mapeamento completo dos sistemas vigentes e sua interoperabilidade com sistemas nacionais, além de um projeto de integração.

Nota Orientativa: Não possui

Referências: LC nº 214/2025, art. 62, § 1º; Relatório Técnico nº 07/2025 - Município de Ilhéus (BA)

Prioridade - Prazo
ALTA - INDEFINIDO

Tipo
Boa Prática

Entes
Municípios

Casos Práticos
Belo Horizonte (MG),
Curitiba (PR),
Florianópolis (SC), Ilhéus
(BA), Rio De Janeiro (RJ)
e São Paulo (SP)

Orientação 0-005

Adaptação dos Sistemas Próprios para Emissão de NFS-e

Com base na Nota Técnica N° 004 – Versão 1.1 – Adequações NFS-e – RTC, recomenda-se que as administrações tributárias (municipais e do Distrito Federal) que optarem por manter emissor próprio, com consequente compartilhamento desses documentos fiscais com a Secretaria de Finanças Nacional (SEFIN Nacional), realizem alterações no leiaute da sua NFS-e com a inclusão de novos Grupos e campos relativos aos novos tributos IBS e CBS, considerando a modelagem do processo de emissão da NFS-e.

Nota Orientativa: Não possui

Referências: LC n° 214/2025, art. 62, § 1°; Nota Técnica SE/CGNFS-e n° 004 (NFS-e)

| Prioridade - Prazo | Tipo | Entes | Casos Práticos |
|------------------------|-------------|-------------------|----------------|
| ALTA - DEZ/2025 | Ação | Municípios | - |

Orientação 0-006

Adaptações Tecnológicas dos SIAFICs dos Entes

Recomenda-se a criação de um grupo de trabalho para identificar as adaptações necessárias no sistema SIAFIC dos entes federativos, visando à incorporação dos normativos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e ao alinhamento com os ciclos de repasse definidos pelo Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS), com especial atenção à conciliação bancária de cada transferência. Além disso, é essencial avaliar as interfaces de integração entre o SIAFIC e as soluções tecnológicas do CGIBS, de modo a viabilizar o recebimento automatizado das informações das transferências e permitir a conciliação eficiente com os extratos da instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos.

Nota Orientativa 0-006 *(detalhamento desta orientação)*

[ACESSAR DOCUMENTO](#)

Referências: Não possui

| Prioridade - Prazo | Tipo | Entes | Casos Práticos |
|--------------------|------|-------|----------------|
| MÉDIA - JAN/2027 | Ação | Todos | - |

Orientação 0-007

Sistemas Impactados pela Reforma Tributária

Recomenda-se que Estados, Municípios e Distrito Federal planejem-se e organizem-se para realizar as mudanças em seus sistemas de informação corporativos introduzidas pela Reforma Tributária do Consumo.

Nota Orientativa 0-007 *(detalhamento desta orientação)*

[ACESSAR DOCUMENTO](#)

Referências: EC nº 132/2023; LC nº 214/2025

Prioridade - Prazo
ALTA - INDEFINIDO

Tipo
Ação

Entes
Todos

Casos Práticos
SEFAZ-CE

2.3. Orientações de Pessoal

Orientação P-001

Adequação Legal para Disponibilização de Servidores ao CGIBS

Recomenda-se que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios realizem, em caráter inicial, análise jurídica no âmbito de suas respectivas assessorias e procuradorias, com o objetivo de verificar a viabilidade legal da disponibilização de servidores para atuação junto ao Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS). Essa análise deve contemplar servidores das carreiras das administrações tributárias e das procuradorias, bem como de outras carreiras vinculadas às Secretarias de Economia, Fazenda, Finanças ou Tributação.

Constatada a necessidade de ajustes normativos, recomenda-se a adoção, com a maior brevidade possível, de medidas voltadas à adequação das legislações estaduais, distrital e municipais, de modo a garantir segurança jurídica, preservar as garantias funcionais dos servidores disponibilizados e viabilizar a participação efetiva dos entes federativos na governança compartilhada do IBS.

Nota Orientativa P-001 *(detalhamento desta orientação)*

[ACESSAR DOCUMENTO](#)

Referências: Não possui

| Prioridade - Prazo | Tipo | Entes | Casos Práticos |
|--------------------------|-------------|-------|----------------|
| ALTA - INDEFINIDO | Boa Prática | Todos | - |

Orientação P-002

Capacitação sobre a Reforma Tributária do Consumo

Recomenda-se aos entes federativos que adotem uma estratégia integrada de capacitação no contexto da Reforma Tributária do Consumo (RTC), iniciando pela ampla divulgação de oportunidades formativas gratuitas disponíveis, seguida do levantamento das necessidades específicas de conhecimento técnico e operacional das áreas impactadas. Com base nesse diagnóstico, sugere-se a estruturação de programas de treinamento por níveis – básico, intermediário e avançado – compatíveis com os cargos e funções dos servidores, além da promoção de ações voltadas à cooperação interfederativa, em consonância com a governança compartilhada do IBS. Todo esse processo deve observar o princípio da eficiência na Administração Pública, assegurando a qualificação institucional com racionalidade na alocação de recursos.

Nota Orientativa P-002 *(detalhamento desta orientação)*

[ACESSAR DOCUMENTO](#)

Referências: Não possui

Prioridade - Prazo
ALTA - INDEFINIDO

Tipo
Boa Prática

Entes
Todos

Casos Práticos
Portais da Reforma
Tributária do Consumo
da SEFAZ-BA, SEFAZ-
CE, SEFAZ-PB, SEFIN-
RO e ENAP.

Orientação P-003

Engajamento dos Servidores à RTC

Recomenda-se que as administrações tributárias elaborem planos de engajamento, concebidos como instrumentos estratégicos para potencializar a participação dos servidores na implementação da Reforma, estimulando a colaboração nos trabalhos internos e externos à instituição.

Nota Orientativa P-003 *(detalhamento desta orientação)*

[ACESSAR DOCUMENTO](#)

Referências: Não possui

Prioridade - Prazo
ALTA - INDEFINIDO

Tipo
Boa Prática

Entes
Todos

Casos Práticos
SEFAZ-SE e SEFAZ-CE.

3 - DEFINIÇÕES

Definições

ABRASF: Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais;

ACT: Acordo de Cooperação Técnica firmado entre FNP e Comsefaz;

BP-e: Bilhete de Passagem Eletrônico;

CBS: Contribuição sobre bens e serviços;

CGIBS: Comitê Gestor do IBS é uma entidade pública sob regime especial que será responsável por administrar o IBS;

CIB: Cadastro Imobiliário Brasileiro;

CNM: Confederação Nacional dos Municípios;

Comsefaz: Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal;

COSIP: Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública;

COSISP: Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação e de Segurança Pública;

CT-e: Conhecimento de Transporte Eletrônico;

CTeOS: Conhecimento de Transporte Eletrônico - Outros Serviços;

DF-e: Documentos Fiscais Eletrônicos;

FNP: Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos;

GCE: Grupo de Coordenação Estratégica previsto no ACT entre FNP e Comsefaz com o objetivo principal garantir o alinhamento estratégico e político dos trabalhos e promover a integração e a eficiência na execução das atividades;

CompraGov: é uma tag XML que identifica uma operação de compra governamental em alguns documentos fiscais eletrônicos como NF-e e CT-e, por exemplo.

GCTF: Grupo de Coordenação Técnica Financeiro-Operacional (GCTF);

GCTN: Grupo de Coordenação Técnica Normativa;

GCTO: Grupo de Coordenação Técnica Tributário-Operacional;

GTV-e: Guia de Transporte de Valores Eletrônico;

IBS: Imposto sobre bens e serviços;

NFAg: Nota Fiscal Fatura de Água e Saneamento;

NF3-e: Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica;

NFCom: Nota Fiscal Fatura de Serviço de Comunicação Eletrônica;

Definições

NFC-e: Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica;

NF-e: Nota Fiscal Eletrônica;

NFS-e: Nota Fiscal do Serviço Eletrônica;

PLDO: Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;

PLOA: Projeto de Lei Orçamentária Anual;

PLP: Projeto de Lei Complementar;

RTC: Reforma Tributária do Consumo;

SERT: Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária;

SIAFIC: Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

Sinter: Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais;

STN: Secretaria do Tesouro Nacional.

4 - REFERÊNCIAS

Referências

- **Acordo de Cooperação Técnica 001/2024 entre Comsefaz e FNP**, de 06 de novembro de 2024 – Tem por objeto a governança compartilhada e irrestrita entre Estados, Distrito Federal e Municípios acerca de todos os processos que envolvem a Regulamentação da Reforma Tributária sobre o Consumo, https://comsefaz.org.br/novo/wp-content/uploads/2024/11/DOC-20241106-WA0022_241106_1255381.pdf.
- **Constituição Federal de 1988** - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), de 5 de outubro de 1988. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm.
- **COSISP: Modelo de Legislação para adequação das Leis Municipais à Emenda Constitucional nº 132/2023**, de 20 de outubro de 2025 - Nota Técnica emitida pela ABRASF. https://abrasf.org.br/images/2025/Arquivos/Modelo_COSISP.pdf.
- **Emenda Constitucional Federal nº 132**, de 20 de dezembro de 2023 (EC 132/23) – Altera o Sistema Tributário Nacional. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm.
- **Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022**, de 6 de dezembro de 2022 – Dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/127567/visao/multivigente>.
- **Instrução Normativa RFB nº 2.229/2024**, de 15 de outubro de 2024 – Altera a Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, para estabelecer o formato alfanumérico para o número identificador do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/141102>.
- **Lei Complementar Federal nº 105**, de 10 de janeiro de 2001 (LC nº 105/2001) – Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp105.htm.

Referências

- **Lei Complementar Federal nº 214**, de 16 de janeiro de 2025 (LC nº 214/2025) – Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp214.htm.
- **Lei Complementar Federal nº 227**, de 13 de janeiro de 2026 (LC nº 227/2026) – Institui o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS); dispõe sobre o processo administrativo tributário do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e sobre a distribuição do produto da arrecadação do IBS aos entes federativos. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp227.htm.
- **Nota Técnica 2025.001-RTC (BPe)**, de 01 de outubro de 2025 – Nota técnica de adequação dos leiautes do BP-e e BP-e TM e das regras de validação referentes à Reforma Tributária do Consumo - RTC. <https://www.cte.fazenda.gov.br/portal/exibirArquivo.aspx?conteudo=hDHoBqh07H8=>.
- **Nota Técnica 2025.001-RTC (CTe)**, de 01 de outubro de 2025 – Nota técnica de adequação dos leiautes do CT- e, do CT-eOS e da GTV-e para inclusão dos campos e das regras de validação referentes à Reforma Tributária do Consumo - RTC. <https://www.cte.fazenda.gov.br/portal/exibirArquivo.aspx?conteudo=fR216JGyZYw=>.
- **Nota Técnica 2025.001-RTC (NF3e)**, de 01 de outubro de 2025 – Publica-se a nota técnica 2025.001 da NF3e que trata das alterações necessárias para a Reforma Tributária do Consumo. <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/Documentos#:~:text=Nota%20T%C3%A9cnica%202025.001%20%2D%20RTC%20v1.10>.
- **Nota Técnica Conjunta CNPJ Alfanumérico** - Nota Técnica 2025.001, de 25 de abril de 2025 – Divulga orientações sobre implementação do CNPJ alfanumérico nos documentos fiscais eletrônicos. <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Mdfe/Documentos#>.

Referências

- **Nota Técnica SE/CGNFS-e nº 004 (NFS-e)**, de 19 de agosto de 2025 – Nota Técnica da Secretaria-Executiva do Comitê Gestor da NFS-e (SE/NFS-e) que dispõe sobre as adequações do layout da NFS-e, dado o contexto da Reforma Tributária do Consumo.
<https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica/rtc/nt-004-se-cgnfse-novo-layout-rtc.pdf/view>.
- **Orientações Gerais - Portal SINTER**, de 15 de dezembro de 2022 – Tem por objeto a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão dos Municípios e do DF, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter).
https://www.enat.receita.economia.gov.br/pt-br/area_nacional/areas_interesse/sinter/celebracao-de-convenios-orientacoes-gerais.
- **Página do CNPJ Alfanumérico - RFB**
<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-e-atividades/cnpj-alfanumerico>.
- **Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2024** (PLP 108/2024) – Institui o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS); dispõe sobre o processo administrativo tributário do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e sobre a distribuição do produto da arrecadação do IBS aos entes federativos; institui normas gerais relativas ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD) e dá outras providências.
<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=10075721&ts=1760728734558&disposition=inline>.
- **Relatório Técnico nº 07/2025** - Município de Ilhéus (BA), de 20 de agosto de 2025 – Implantação da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Nacional (NFS-e) no âmbito da Reforma Tributária do Consumo - Cenários e Recomendações para o Município de Ilhéus.
https://drive.google.com/file/d/100wx5mn2WrxkiLtqVCBCth45SSf_96lr/view.
- **Tributação Imobiliária: Atualização da Base de Cálculo do IPTU por Ato do Poder Executivo** – Nota técnica emitida pela ABRASF.
https://abrasf.org.br/images/2025/Arquivos/Modelo_IPTU.pdf.

5 - ATUALIZAÇÕES

Atualizações

Edição 3.0 (19/06/2026):

- Mudança visual do Guia e atualização das seções iniciais do documento;
- Inclusão da orientação I-017.

Edição 2.2 (11/02/2026):

- Atualização das orientações I-008 e O-007.

Edição 2.1 (23/01/2026):

- Retificação textual na orientação P-002.

Edição 2.0 (21/01/2026):

- Acréscimo das orientações I-015, I-016, O-006, O-007 e P-003;
- Atualização das orientações I-001, I-008 e P-002;
- Melhoria visual no sumário e orientações;
- Detalhamento da metodologia.

Edição 1.2 (18/11/2025):

- Inclusão das orientações “I-012: Programas de Incentivo à Cidadania Fiscal”, “I-013: Núcleo de Auditoria Contábil e Financeira” e “I-014: Adequação dos Portais Dedicados a NFS-e”;
- Melhorias no texto das seções “Apresentação” e “Introdução”.

Edição 1.1 (14/11/2025):

- Nova versão da orientação “I-008: Obrigatoriedade de CNPJ para Pessoas Físicas”.

6 - AGRADECIMENTOS

Agradecimentos

O presente Guia Orientativo é resultado de um esforço coletivo e contínuo. Registramos nosso sincero agradecimento ao Grupo de Trabalho de Impactos Administrativos da Reforma Tributária (GT 08) do Pré-Comitê Gestor do IBS, cujo comprometimento e competência técnica com o interesse público foram fundamentais para a construção deste produto. As bases por eles estabelecidas orientaram e viabilizaram a continuidade das atividades, permitindo que este material evoluísse e se consolidasse como instrumento de apoio a Estados, Municípios e Distrito Federal.

Na próxima página, é apresentada a ficha técnica com todos os membros do GT 08.

Ficha Técnica

GRUPO TÉCNICO 08

Impactos Administrativos
da Reforma Tributária

Coordenador

Auler Gomes (Comsefaz)

Coordenador Substituto

Jubevan Caldas (FNP)

Membro Titular

Reuben Rocha (Comsefaz)

Membros Suplentes

Adriana Barbosa (FNP)

Sergio Dantas (Comsefaz)

Wagner Capelli (Comsefaz)

Edinaldo Rossi (FNP)

Convidados

Alexsandro Campanha (Vitória da
Conquista-BA)

Lúcio Gomes (Ilhéus-BA)

SUBGT 08.1

Adequações Institucionais

Coordenador

Sergio Dantas (Comsefaz)

Coordenador Substituto

Edinaldo Rossi (FNP)

Membro Titular

Thiago Rabelo (Comsefaz)

Tiago Ribeiro (FNP)

Membros Suplentes

Daniel Luz (Comsefaz)

Dianna Oliveira (Comsefaz)

Convidados

Auler Gomes (Comsefaz)

Clara Diógenes (Comsefaz)

Daniel Salomão (Comsefaz)

Elder Souto (Comsefaz)

Eliezer Santos (Comsefaz)

Fernando Schunck (FNP)

Jubevan Caldas (FNP)

Kátia Borges (Comsefaz)

Katia Rebelo (Comsefaz)

Kércia Lanary (Comsefaz)

Lúcio B Gomes (Ilhéus-BA)

Luiz Augusto Dutra (Comsefaz)

Paula Bellei (Comsefaz)

Reuben Rocha (Comsefaz)

Sandra Urânia (Comsefaz)

Sandro Cassiano (Comsefaz)

Sarah Vantil (Comsefaz)

Silvia Cristina Leal (Comsefaz) Wagner

Capelli (Comsefaz)

SUBGT 08.2

Adequações Operacionais

Coordenador

Sandro Cassiano (Comsefaz)

Coordenador Substituto

Fernando Schunck (FNP)

Membro Titular

Daniel Luz (Comsefaz)

Membros Suplentes

Clara Diógenes (Comsefaz)

Marcio Mateus de Macedo (FNP)

Wagner Capelli (Comsefaz)

Convidados

Adriana Barbosa (FNP)

Alexsandro Campanha (Vitória da
Conquista-BA)

Antônio Félix (Comsefaz)

Auler Gomes (Comsefaz)

Elder Souto (Comsefaz)

Guilherme Passos (Comsefaz)

Jairo M Oliveira (Comsefaz)

Kércia Lanary (Comsefaz)

Lúcio B Gomes (Ilhéus-BA)

Paula Bellei (Comsefaz)

Raimundo Parente (Comsefaz)

Reuben Rocha (Comsefaz)

Sandra Urânia (Comsefaz)

Sarah Vantil (Comsefaz)

Silvia Leal (Comsefaz)

SUBGT 08.3

Adequações de Pessoal

Coordenadora

Kercia Lanary (Comsefaz)

Coordenador Substituto

Airton Tadashi (FNP)

Membro Titular

Drielle Delpino (Comsefaz)

Membros Suplentes

Clarissa Rodrigues (FNP)

Elder Souto (Comsefaz)

Reuben Rocha (Comsefaz)

Convidados

Alexsandro Campanha (Vitória da
Conquista-BA)

Adriana Barbosa (FNP)

Antônio Félix (Comsefaz)

Auler Gomes (Comsefaz)

Carla Milaneze (Comsefaz)

Clara Diógenes

(Comsefaz) Dianna Oliveira
(Comsefaz) Eliezer Santos
(Comsefaz)

João Paulo Coelho (Comsefaz)

Jubevan Caldas (FNP)

Lúcio B Gomes (Ilhéus-BA)

Maria Aparecida (Comsefaz)

Paula Bellei (Comsefaz)

Sandro Cassiano (Comsefaz)

Sarah Vantil (Comsefaz)

Silvia Leal (Comsefaz)

Thiago Rabelo (Comsefaz)

